



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 444/2000

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 432/2000, QUE INSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O inciso V, do art. 2º da Lei Municipal nº 432/2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

V - *um representante da Sociedade Civil organizada.*”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca-ES, em 21 de Dezembro de 2000.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal